



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços – SRP Processo nº. 47.962/2018

### **PP SRP 20/2019 SMS**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar ÀS 09H00MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, em sua sede, situada na Rua Rotary Club, 69 Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE VIDROS E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PAINEL DE VIDRO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> JOSÉ RAIMUNDO COSTA FERNANDES Secretário Municipal da Saúde - Interino

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# PARTE A - PREÂMBULO

### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 15.499/2013 e 11.553/2004

# 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde-SMS

### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 20/2019-SMS

### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 47.962/2018- 17/10/2018

### 5. Tipo de Licitação

Menor Preco Por Lote

### 6. Forma de Fornecimento

Gradativa

## 7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE VIDROS E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PAINEL DE VIDRO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

## 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua Rotary Club, nº 69, Centro - Sala 104, Vitória da Conquista - Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento:

# Até 30/04/2019 às 09:00 horas na Sala de Licitações Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 30/04/2019 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

### 9. Dotação orçamentária

- **9.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto 15.499/2013.
- **9.2.** 11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

### 10. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura





Página 3 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



## 11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

### 11.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016;
- **11.1.6.** Em se tratando de Micro Empresário Individual MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF;
- **11.1.7.** Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário.

### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10





Página 4 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
  - **11.2.7.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.
  - 11.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.

# → DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 11.2.8. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- **11.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **11.2.9.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.2.10.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **11.2.11.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **11.2.12.**Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **11.2.12.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - 11.2.12.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.2.12.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Página 5 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **11.2.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.2.12.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.2.12.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# 11.2.13. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

### 11.3. Qualificação Técnica

- **11.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **11.3.2.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **11.3.3.** A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

### 11.4. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 11.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 11.4.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB:
- 11.4.3. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **11.4.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- **11.4.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);





Página 6 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



11.4.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível averiguação com base nos índices;

11.4.6.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1.0

11.4.6.2. Índice Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante ≥ 1,0

11.4.6.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1.0

- 11.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- **11.4.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **11.4.9.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação
  - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **12.1. Responsável: Dione de Jesus Santos** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017 ou 18.086/2017.
  - **12.2. Endereço:** Rua Rotary Club, nº. 69 Centro, sala 104. Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-410.
  - 12.3. Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
  - 12.4. Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min
  - 12.5. Telefone/ Fax: (77) 3429-7410/ 3429-7412
  - 12.6. E-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com
  - **12.7.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



## PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 215.540,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e quarenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos Recursos: Tesouro Municipal e Federal.
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Dermeval Silva Fonseca; matrícula nº 04-24310-5, (77) 98821-5513; e-mail: dermeval.fonseca@gmail.com e Ricardo Silva Mattos; e-mail: rickmattos2008@gmail.com; telefone: (77) 3429-7441.
- 1.4. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados nos diversos setores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista Bahia e a instalação das grades e portões de responsabilidade da Unidade Requisitante.
- **1.5.** Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.6.** O prazo para entrega/ prestação: Em até **10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde SMS
  - **1.7.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
  - **1.7.2.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
  - 1.7.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

### 2. Determinações Adicionais

- **2.1** Além das determinações contidas na **PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados o seguinte item neste instrumento convocatório.
  - 2.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

# 1. Da Justificativa

**1.1.** Tendo em vista os constantes vandalismos e arrombamentos nas Unidades de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, necessitamos da aquisição de





Página 8 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



vidros liso incolor, fumê e canelado, colocados e recolocados com massa e silicone, e manutenção em fechadura e dobradiça.

### 1.2. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL:

- 1.2.1. Em atendimento ao que estatui o Art. 40, § 10, do Decreto Federal N° 5.450/05, justificamos a opção do pregão presencial em decorrência da especificidade de alguns itens que compõem o objeto do certame, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata, associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços. Ademais, impende constar a necessidade de celeridade dos pequenos serviços, tornando inviável o deslocamento de empresa que não tenha suporte neste município uma vez que poderá haver eventuais situações que requeiram ser corrigidas com maior agilidade possível, sob o risco de maiores prejuízo para essa Administração, como exemplo os quebras de vidros de janelas e portas que deixam, quando não reparados rapidamente, os bens públicos vulneráveis a novos acontecimentos semelhantes.
- **1.2.2.** É interessante que o vencedor do certame tenha condições de realizar o pronto atendimento das demandas dessa Secretaria Municipal de Saúde e, preferencialmente, tenha instalações e suporte no município de Vitória da Conquista.

## 2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas
- **2.4.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005.

# 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
  - **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 4. Da Representação e do Credenciamento

**4.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.





Página 9 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 4.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. Salienta-se que todas as eventuais cópias necessárias ao procedimento de credenciamento deverão ser providenciadas e apresentadas pelo licitante;
- 4.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 4.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B. Sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de Habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.
- 4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- 4.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **4.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

### 5. Da Proposta de Preços-Aspectos relativos à confecção e classificação

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.** 

### **ENVELOPE B:**





Página 10 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital. **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

| 5.2.1. | PREGÃO PRESENCIAL nº/2019      |
|--------|--------------------------------|
|        | ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS |
|        | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE     |
|        | CNPJ:                          |
|        | DATA DA ABERTURA:// 2019       |
|        | HORÁRIO DA ABERTURA:: HORAS    |
|        |                                |

| 5.2.2. | PREGÃO PRESENCIAL nº/2019             |
|--------|---------------------------------------|
|        | ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|        | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE            |
|        | CNPJ:                                 |
|        | DATA DA ABERTURA: / / 2019            |
|        | HORÁRIO DA ABERTURA: : HORAS          |

- 5.3. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- **5.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 5.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





Página 11 de 52

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - 6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

### 7. Da Habilitação

- **7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Disposições Gerais da Habilitação
  - 7.2.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

### 8. Procedimento da Licitação

### 8.1. Fase Inicial

- **8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **8.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 8.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo V Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços do presente edital.





Página 12 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **8.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **8.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.
- **8.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **8.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
  - **8.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
  - 8.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - **8.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo





Página 13 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 8.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **8.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **8.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.
- 8.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
  - **8.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
  - 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.3.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - **8.3.4.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
    - 8.3.4.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.





Página 14 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **8.3.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, procederse-á da seguinte forma.
  - **8.3.5.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - 8.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - **8.3.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

### 9. Dos Recursos e Impugnações

- 9.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (licitacaosaudevc2017@gmail.com), conforme art. 19 do decreto nº 5.450/2005.
- **9.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **9.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- **9.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **9.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I.
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. Adjudicação e Homologação

**10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





Página 15 de 52

# THE PACKAGE AND THE PACKAGE AN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **10.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **10.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

### 11. Do Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação de recebimento dos produtos
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- **11.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- **11.4.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- **11.5.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **11.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

### 12. Do Reajuste

**12.1.** Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

### 13. Da Fiscalização do Objeto

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.





Página 16 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

## 14. Das Sanções Administrativas

- **14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - **14.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - 14.2.2. Advertência.
  - **14.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
  - **14.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
  - **14.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
  - **14.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
  - **14.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - **14.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
    - 14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
    - **14.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

### 15. Revogação - Anulação

**15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.





Página 17 de 52

# THE TOTAL CONCUSTOR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# 16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **16.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação.
- **16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **16.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **16.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **16.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá.
  - **16.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
  - **16.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

# 17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.





Página 18 de 52

# THOM DA CONDIST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de precos.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (guinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **18.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **18.2.** Compete à Diretoria Administrativa SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
  - **18.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
  - **18.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
  - **18.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
  - **18.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.





Página 19 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **18.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- **18.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- **18.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- **18.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos.

## 19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 15.499, de 2013.
- **19.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes
- **19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **19.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **19.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





Página 20 de 52

# THOMA DA CONDIST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta;
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas:
- **20.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Precos:
- 20.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e na LC 155/2016 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/2013;
- **20.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **20.10.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º. DA LC 123/06

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECÍFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|  | Vitória da Cono | guista – BA. | de | de 2019 |
|--|-----------------|--------------|----|---------|
|--|-----------------|--------------|----|---------|

Dione de Jesus Santos Matrícula nº 7-14073-8 Pregoeiro









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

|   | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número:<br>20/2019-SMS      |
|---|--|-----------------------------|
|   |  |                             |
| (Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº  |  | sediada (endereço           |
| completo), neste ato representada legalmente por (n                         | ome e qualificação do represe                    | entante legal), declara     |
| sob as penas da lei:  |  |                             |
| • que possui pleno conhecimento de todas a                                  | s informações e das condiçõ                      | es contidas no edital       |
| referente ao Pregão Presencial - SRP nº                                     | ;  |                             |
| declaramos, sob as penas da lei, que esta per                               | essoa jurídica ou física (confo                  | rme o caso) está apta       |
| a participar de licitações e contratações admi                              | inistrativas, conforme respectiv                 | o Edital, não estando       |
| enquadrada em nenhum impedimento legal p                                    | oara licitar e contratar com o M                 | lunicípio de Vitória da     |
| Conquista, Estado da Bahia, especialmente                                   | e no que tange ao art. 9º da                     | Lei nº 8.666/93 e a         |
| possibilidade elencada na Lei Municipal nº                                  | 1786/2011 de 16 de dezemb                        | ro de 2011, art. 129,       |
| incisos XIII e XIV.   |  |                             |
| <ul> <li>que até a presente data inexistem fatos imp</li> </ul>             | peditivos para sua habilitação                   | no presente certame         |
| licitatório, atendendo a todas as exigências f                              | eitas no referido instrumento c                  | onvocatório, inclusive      |
| aquelas relativas ao cumprimento do objeto d                                | la licitação;                                    |                             |
| • que, em atendimento ao quanto previsto no                                 | o inciso XXXIII do art. 7º da                    | Constituição Federal,       |
| combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/9                                | 93, alterado pela Lei nº. 9.854                  | , de 27 de outubro de       |
| 1999, não emprega menor de 18 anos em to                                    | rabalho noturno, perigoso ou i                   | nsalubre, nem menor         |
| de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a                                | partir de 14 anos.                               |                             |
| Vitória da Conquis  | ta – BA,de                                       | de                          |
| Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do  | RG do Representante Legal / A                    | Assinatura                  |
| No  |  | latata a construencia del 1 |
| Não serão aceitas declarações manuscrita com timbre da PMVC. As mesmas deve |  |                             |



papel timbrado da empresa licitante









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

|         |        |                               |                         |                          |                   | Modalidade de<br>Pregão Prese                         |                            | Número<br>) 20/20       | :<br>19-SMS |           |
|---------|--------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|---|----------------------------|-------------------------|-------------|-----------|
| (Nome   | da     | Pessoa                        | ,                       |                          |                   | eleto)  |                            |                         |             | າ°.<br>to |
| represe | ntada  | legalmente                    |                         | (nome                    |                   |   | do 1                       | epresentant             | e lega      |           |
| •       | Pequen | o Porte, nos<br>, ainda, esta | termos do<br>ciente das | art. 3º da<br>s responsa | Lei Co<br>bilidad | sificar-se como<br>omplementar nº<br>des administrati | 123, de 14<br>vas, civis e | de dezemb<br>criminais. | •           |           |
|         |        | Razão Socia                   | I / CNPJ / I            | Nome e Nº                | do R              | G do Represent  | ante Legal                 | / Assinatura            | _           |           |
|         |        | PARA S                        | ER ENTR                 | EGUE NO                  | МОМ               | ENTO DO CRE   | DENCIAMI                   | ENTO                    |             |           |
|         |        |                               |                         |                          |                   | tampouco aqu  |                            |                         |             |           |

Secretaria Municipal de Saúde licitacaosaudevc2017@gmail.com





papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

|  |                     | de Licitação:<br>esencial (SRP) | Número:<br>20/2019-SMS   |
|--|---------------------|---------------------------------|--------------------------|
|  |                     |                                 |                          |
| (Nome da Empresa), CNF                           |                     |                                 |                          |
| completo), neste                                 | ato representad     | lo por seu s                    | sócio/gerente, o Sr.     |
| , brasileiro, estado civil, porta                | ador da Carteira de | e Identidade nº. <sub>-</sub>   | , inscrito no            |
| Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº       |                     | , residente                     | e e domiciliado nesta    |
| cidade, com poderes estabelecidos no ato de ir   | nvestidura (atos c  | onstitutivos da p               | oessoa jurídica, ata de  |
| eleição do outorgante, etc.) conforme cópia en   | n anexo, no uso     | de suas atribuiç                | ções legais, nomeia e    |
| constitui seu bastante PROCURADOR o Sr           | ,                   | brasileiro, estad               | o civil, cargo, portador |
| da Carteira de Identidade nº, insc               | rito no Cadastro    | de Pessoas Fís                  | sicas (CPF) sob o nº     |
| , residente e domiciliado n                      | a cidade de         | , com pod                       | deres para representá-   |
| lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CON          | QUISTA – PREFE      | EITURA MUNICI                   | IPAL DE VITÓRIA DA       |
| CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no pre     | esente processo li  | citatório PREGÃ                 | ÁO PRESENCIAL SRF        |
| Nº/ 2019, apresentar a proposta, ofertar la      | ances, manifestar   | intenção de inte                | erpor recursos, assinar  |
| atas e contratos e praticar todos os demais atos | pertinentes ao cer  | tame.                           |                          |
|  |                     |                                 |                          |
| -<br>Vitória da Conquista – BA                   | . de                | de 2019.                        |                          |
|  | .,                  |                                 |                          |
|  |                     |                                 |                          |
| Nome/ Qualif                                     | ficação do outorga  | nte                             |                          |
|  |                     |                                 |                          |
| RECONHECER FIRMA DO OUT                          | ORGANTE             |                                 |                          |
|  |                     |                                 |                          |

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário

da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em

Secretaria Municipal de Saúde licitacaosaudevc2017@gmail.com

papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2019 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:

Número:

Pregão Presencial (SRP)

20/2019-SMS

| LOTE 01 – VIDROS E MANUTENÇÃO |   |        |        |                                     |                     |                  |                          |
|-------------------------------|---|--------|--------|-------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | APRES. | QUANT. | QUANT.<br>MÍNIMA A SER<br>FORNECIDA | V. DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>TOTAL   | CITAR<br>MARCA<br>COTADA |
| 1.1                           | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 50 X 40 COM<br>INSTALAÇÃO                | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 20,25           | R\$<br>1.012,50  | -                        |
| 1.2                           | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 50 X 40 COM<br>INSTALAÇÃO                | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 20,25           | R\$<br>1.012,50  | -                        |
| 1.3                           | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 60 X 40 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 24,30           | R\$<br>1.215,00  | -                        |
| 1.4                           | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 60 X 40 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 24,30           | R\$<br>1.215,00  | -                        |
| 1.5                           | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 60 X 60 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 36,45           | R\$<br>1.822,50  | -                        |
| 1.6                           | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 60 X 60 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 36,45           | R\$<br>1.822,50  | -                        |
| 1.7                           | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 35,43           | R\$<br>1.771,50  | -                        |
| 1.8                           | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 35,43           | R\$<br>1.771,50  | -                        |
| 1.9                           | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 60 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.               | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 30,37           | R\$<br>1.518,50  |                          |
| 1.10                          | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 60 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO                | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 30,37           | R\$<br>1.518,50  |                          |
| 1.11                          | VIDRO LISO INCOLOR 3 mm<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO.           | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 101,25          | R\$<br>5.062,50  |                          |
| 1.12                          | VIDRO LISO INCOLOR 4 mm<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO.           | UND    | 50     | 01                                  | R\$ 101,25          | R\$<br>5.062,50  |                          |
| 1.13                          | VIDRO FÚMÊ 8 mm<br>TEMPERADO.<br>TAMANHO 50 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.         | UND    | 100    | 01                                  | R\$ 112,50          | R\$<br>11.250,00 |                          |
| 1.14                          | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>TEMPERADO.<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO. | UND    | 100    | 01                                  | R\$ 126,00          | R\$<br>12.600,00 |                          |
| 1.15                          | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>TEMPERADO.                                       | UND    | 100    | 01                                  | R\$ 172,80          | R\$<br>17.280,00 |                          |





Página 25 de 52

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



| ORIA DA C | onaut  |     |     |    |            | $\overline{}$    |
|-----------|--|-----|-----|----|------------|------------------|
|           | TAMANHO 80 X 60 COM<br>INSTALAÇÃO.   |     |     |    |            |                  |
| 1.16      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>TEMPERADO.<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO.  | UND | 100 | 01 | R\$ 325,00 | R\$<br>32.500,00 |
| 1.17      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>TEMPERADO.<br>TAMANHO 1,10 X 70 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 100 | 01 | R\$ 252,00 | R\$<br>25.200,00 |
| 1.18      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>FUMÊ.<br>TAMANHO 60 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.   | UND | 100 | 01 | R\$ 107,00 | R\$<br>10.700,00 |
| 1.19      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>FUMÊ.<br>TAMANHO 60 X 60 COM<br>INSTALAÇÃO  | UND | 100 | 01 | R\$ 128,00 | R\$<br>12.800,00 |
| 1.20      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>FUMÊ.<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO  | UND | 100 | 01 | R\$ 128,00 | R\$<br>12.500,00 |
| 1.21      | VIDRO LISO INCOLOR 8 mm<br>FUMÊ.<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO  | UND | 100 | 01 | R\$ 355,00 | R\$<br>35.500,00 |
| 1.22      | VIDRO CÂNELADO 3 mm<br>TAMANHO 50 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.  | UND | 50  | 01 | R\$ 21,30  | R\$<br>1.065,00  |
| 1.23      | VIDRO CÁNELADO 4 mm<br>TAMANHO 50 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO.  | UND | 50  | 01 | R\$ 21,30  | R\$<br>1.065,00  |
| 1.24      | VIDRO CÁNELADO 3 mm<br>TAMANHO 60 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 25,50  | R\$<br>1.275,00  |
| 1.25      | VIDRO CÁNELADO 4 mm<br>TAMANHO 60 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 25,50  | R\$<br>1.275,00  |
| 1.26      | VIDRO CÂNELADO 3 mm<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 29,75  | R\$<br>1.487,50  |
| 1.27      | VIDRO CANELADO 4 mm<br>TAMANHO 70 X 50 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 29,75  | R\$<br>1.487,50  |
| 1.28      | VIDRO CÂNELADO 3 mm<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 85,00  | R\$<br>4.250,00  |
| 1.29      | VIDRO CÁNELADO 4 mm<br>TAMANHO 1,00 X 1,00 COM<br>INSTALAÇÃO   | UND | 50  | 01 | R\$ 85,00  | R\$<br>4.250,00  |
| 1.30      | MANUTENÇÃO EM FECHADURA E DOBRADIÇA DE PORTAS EM PERFIL DE ALUMINIO COM PAINEL DUPLO, SENDO ½ DE VIDRO E ½ DE VENEZIANA, | UND | 100 | 01 | R\$ 42,50  | R\$<br>4.250,00  |









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



| T DA CON             |  |                   |              |            |
|----------------------|--|-------------------|--------------|------------|
| VIDRO LISO INCOLOR 4 |  |                   |              |            |
| mm.                  |  |                   |              |            |
|                      |  | <br>Valor Total d | o Lote (R\$) | 215.540,00 |

# 1. Obrigações da Contratada:

- **1.1.** Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital;
- **1.2.** Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias;
- **1.3.** Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 20/2019-SMS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para o serviço de aquisição de vidros comuns colocados e recolocados com massa, manutenção de vidros comuns liso incolor, fumê e canelado, colocados e recolocados com massa e silicone, e manutenção em fechadura e dobradiça de portas em perfil de alumínio com painel de vidro duplo sendo ½ de vidro e ½ de veneziana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste instrumento.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- **1.3.** A forma de entrega dar-se-á gradativamente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os constantes vandalismos e arrombamentos nas Unidades de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, necessitamos da aquisição de vidros liso incolor, fumê e canelado, colocados e recolocados com massa e silicone, e manutenção em fechadura e dobradiça

de portas em perfil de alumínio com painel de vidro duplo sendo  $\frac{1}{2}$  de vidro e  $\frac{1}{2}$  de veneziana, tanto termo de referência visa suprir esta demanda de forma efetiva.

- **2.1.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:
  - **2.1.1.**Bens que, por suas características, necessitam de contratações freqüentes os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;
  - **2.1.2.**Conveniência da contratação parcelada a contratação se fará de acordo com a necessidade do órgão envolvido na ata de registro de preços (Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
  - **2.1.3.** Aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços;
  - 2.1.4. Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Saúde a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional à quantidade de atividades ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.
- 2.2. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

# 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.1.**As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, será informada no momento da contratação.
- 3.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR





### Página 28 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**4.1.** O valor para aquisição dos materiais descritos neste Termo de referência será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - CATA, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

### 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

# 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. O prazo para execução dos serviços aos diversos setores será de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada.
- 6.2. Local de entrega: Os bens e serviços serão entregues nos diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Unidade requisitante.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente dentro do prazo estabelecido no item 6.1, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **6.5.1.**Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;
- **6.8.** A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência.
- **6.9.** Não há um quantitativo mínimo a ser solicitado pelo Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, entregar uma única unidade do material solicitado, sem ônus para o contratante.
- **6.10.** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO





Página 29 de 52

# THO AA CONCUST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 7.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após fornecimento dos itens, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **7.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - 8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **8.1.3.**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **8.1.4.**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
  - **9.1.2.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos ou outro prazo indicado na Lei nº 8.078/90, quando for o caso;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4.O fiscal/responsável técnico da presente contratação será o (a):

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA  | LOTAÇÃO                                   | TELEFONE        | E-MAIL                     |
|---------------------------|------------|---|-----------------|----------------------------|
| Dermeval Silva<br>Fonseca | 04-24310-5 | Infraestrutura<br>Manutenção<br>Zeladoria | 77- 9.8821.5513 | dermeval.fonseca@gmail.com |
| Ricardo Silva<br>Matos    | 07-01466-6 | Infraestrutura<br>Manutenção<br>Zeladoria | 77-9.8855.7373  | rickmattos2008@gmail.com   |
|                           |            |   |                 |                            |

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - **12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - **12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - **12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **12.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - **12.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Página 31 de 52

# THOMA DA CONDIST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o conseqüente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
- **12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - **12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

## 13. DAS NECESSIDADES PARA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

# 14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes
- 13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 17 de Outubro de 2018.









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



Dermeval Silva Fonseca

Coordenação Infra/Manut/Transporte e Zeladoria – SMS





Página 33 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

|  |  | Modalidade de Pregão Pres |            | Número:<br>20/201 | 9-SMS        |  |  |  |
|--|--|---------------------------|------------|-------------------|--------------|--|--|--|
| 1.   | Razão Social da Empresa:   |                           |            |                   | _            |  |  |  |
| 2.   | CNPJ n°: I. Estadual:  | I. M                      | lunicipal: |                   | -            |  |  |  |
| 3.   | Endereço:  |                           |            |                   |              |  |  |  |
| 4.   | Telefone: (XX) Fax: (xx)   | E-mail:                   |            |                   |              |  |  |  |
| 5.   | Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) d  | lias.                     |            |                   |              |  |  |  |
| 6.   | Prazo pagto: cfe Edital - Banco: A   | Ag.: C/C                  | ):         |                   |              |  |  |  |
| 7.   | Representante da Empresa:  |                           |            |                   | -            |  |  |  |
| 8.   | Cargo: RG:   | CPF:                      |            |                   |              |  |  |  |
|  | icial (SRP), referente ao objeto do Pl<br>ações consignadas no Edital, conforme a  | abaixo:                   |            | , acatando        | todas as     |  |  |  |
|  | LOTE N°  | (descrição                | )          | Valor             | Valor        |  |  |  |
| Item   | Descrição do Produto   | Apresentação              | Quant.     | Unitário<br>R\$   | Total<br>R\$ |  |  |  |
|  |  |                           | Val        | or Total do L     | ote (R\$)    |  |  |  |
| Declar   | ações que devem constar na proposta:   |                           | Tur        | <u> </u>          | .στο (1τφ)   |  |  |  |
| 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos. |  |                           |            |                   |              |  |  |  |
| 12.  | 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do |                           |            |                   |              |  |  |  |
|  | Edital.  UF, de  | de 20                     | )19.       |                   |              |  |  |  |
|  | Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ   |                           |            |                   |              |  |  |  |
| <b>&gt;</b> .  | NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇ<br>PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM  | ÕES MANUSC                | RITAS, TA  | MPOUCO            | AQUELAS      |  |  |  |





Página 34 de 52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



# ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

|  |  |   |   |   | e de Licitaçã<br>resencial (S   |   | nero:<br><b>0/2019-SM</b> ;  | S   |
|--|--|---|---|---|---|---|--|---|
| Ata d                                    | e Reais  | tro de Preços nº/ 20º   | 19  |   |   |   |  |   |
|  | _  | ministrativo nº 47.962/201  |   |   |   |   |  |   |
|  |  | encial (SRP) nº 020/2019-S  |   |   |   |   |  |   |
| _  |  | • •   |   | 0   |   |   |  |   |
| mere                                     | essauo.  | Secretaria Municipal de S   | aude/Sivis  | 5   |   |   |  |   |
| Bahia<br>CON<br>- CE<br>repre-<br>brasil | i,o MUN<br>QUISTA<br>EP 45.0<br>sentado<br>eiro, cas<br>SI           | s do mês de   | CONQUIS úblico inte /MF sob funicipal onte à  | STA – PREFE<br>erno, com sede<br>o nº 14.239.<br>de Saúde, JOS<br>nomeado pelo  | iTURA MUI<br>à Praça Joa<br>578/0001-00<br><b>É RAIMUN</b><br>, nesta<br>Decreto n  | NICIPAL Daquim Corr<br>o, neste a<br>DO COST<br>cidade, po<br>o 18.689,   | DE VITÓRIA<br>eia nº 55, C<br>uto devidan<br>A FERNAN<br>ortador do F<br>de 14/06/2  | A DA<br>entro<br>nente<br>DES,                                      |
| •  |  |   |   |   |   |   | sedia  | da à  |
| JURÍI<br>DOBI<br>DEMA<br>MUNI<br>13.55   | PARADIÇA ANDAS ICIPAL E8/2010 Ente instr Cláus O Ol Regis meno apres | , Inscrição E. E CONTRATADA, neste casado(a), SSP/ gue relativo ao REGISTRO BJETIVANDO FORNECIM S EM PERFIL DE ALUM DOS DIVERSOS SETOI DE SAÚDE DE VITÓRIA D e do Edital do Pregão Presumento independente de tra sula Primeira – Objeto  ojeto desta Ata-Termo de etro dos Preços ofertados ionados abaixo, que fora entada em, rme ANEXO deste Edital que | ENTO DE IÍNIO CO RES QUI A CONQI sencial Si anscrição, Comprom s pelo Com m devida originária | E VIDROS E M PAINEL DI E COMPÕEM UISTA - BAHIA RP nº/2019 nas condições  DISSO DE FORME CONTRATADO DE GENERAL DE GENER | ta no  o(a) Sr(a) a) à, acc  ONTRATAÇ, MANUTENÇ E VIDRO F A ESTRU A, nos termo -SMS em el abaixo  cimento/Pre para todo icados e e regão Pres | CNPJ/MF , doravar  ordam proce  AO FUTUI  AO DE FI  PARA ATE  TURA DA  os do Decre  origrafe, pa  estação de  s os iten especificade  encial SR | sob onte denominate de | n° inada ,dor(a) ga-se SSOA AS E ARIA al n°. te do guem posta 19, e |
| ı  | ATA [  | DE REGISTRO DE PREÇÕS   |   | /ala a a a d a 💝 a l  |   |   |  | ı   |
|  | Item   | Descrição do Produto/ Se  | Prviço  | <b>- (descrição</b> )<br>Apresentação   | Quant.  | Valor<br>Unitário<br>R\$  | Valor<br>Total R\$   |   |
|  |  |   |   |   | Valo  | or Total do   | Loto (P\$)   |   |
|  |  |   |   |   | vaic  | i iolai uo  | LUIE (NØ)  | I   |
| 1.2.                                     | regist<br>firma  | reços do CONTRATADO,<br>rados para fins de cumpri<br>dos entre o PROMITENTE<br>etaria Municipal de Saúde  | mento de:<br>e o MU   | ste instrumento   | e dos Co  | ntratos qu  | e venham   | a ser   |





Página 35 de 52

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
  - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo CONTRATADO para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/2019-SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo CONTRATADO em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
  - **3.3.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
  - **3.3.2.** Inadimplência de obrigações da **PROMITENTE** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
  - 3.3.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
  - **3.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela





Página 36 de 52

# TO A CONCOLOR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



### CONTRATADA.

- **3.4.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- **3.4.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica:
- **3.4.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da Parcela em atraso
- **3.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo CONTRATADO, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.8. A entrega do material, por parte da contratada, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- **3.9** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.10 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.10.1 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "9.7" a **PROMITENTE** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;





Página 37 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



### 4. Cláusula Quarta - Validade

- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.6 Parte B das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
  - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
  - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: <a href="mailto:licitacaosaudevc2017@gmail.com">licitacaosaudevc2017@gmail.com</a>

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O promitente contratado poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa





Página 38 de 52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivo CONTRATADOS de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

VITÓRIA DA CONQUISTA



Página 39 de 52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **7.7.** Correrá por conta do PROMITENTE CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do PROMITENTE CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE



Página 40 de 52

## To Al A CONCUSTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
    - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
    - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
    - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
    - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
    - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
    - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
    - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
    - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

VITÓRIA DA CONQUISTA



Página 41 de 52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
    - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
    - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
    - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses





### Página **42** de **52**

# THE TOTAL DA CONCUER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
  - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

| de de 20               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Empresa (Razão Social) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Testemunhas:           |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |  |  |  |  |  |  |  |





Página 43 de 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



| 100   | ANEXO VIII – MINUTA DE CO   | ONTRATO I   | PARA FORNECI   | MENTO   |  |
|---|---|---|--|---|--|
|   |   |   | ade de Licitação:<br>Presencial (SR  |   | nero:<br>2 <b>019-SMS</b>  |
|   | CONTRATO N.   | °/2019  | SMS  |   |  |
|   | M<br>D<br>P<br>M<br>IN  | IANUTENÇ<br>OBRADIÇ<br>AINEL DE<br>IUNICÍPIO<br>NTERMÉDI  | DE FORNECI<br>ÃO DE<br>AS EM PERFI<br>VIDRO, QUE E<br>DE VITÓRIA<br>O DA SECRE   | FECH.<br>L DE A<br>NTRE S<br>DA COI<br>TARIA I  | ADURAS I<br>ALUMÍNIO COM<br>I CELEBRAM O<br>NQUISTA, POR   |
| jurídica Joaquir HERZE RAIMU Rua 07 de 201 421/19 CNPJ/I doravai (nacion inscrito celebra FECHA ATEND SECRE/2i 047.96 alteraç seguint | BULA PRIMEIRA – DO OBJETO   | MF sob o no ste ato repromandato posobo o no 3 e, nomeado ue lhes for ado simplica de dir narepresentada cédula ce e domicil DRNECIME DE ALUMÍ S SETORE conforme posobo judici de la conforma posobo judici de la co | 14.239.578/000 resentado pelo Solítico, e pelo Selos Signatura de legadas permente de reito privado, receito privado, receito privado, receito privado pelo Composição de Reservado Pregão Preservado de reservado per sobre de reser | 1-00, cor<br>Senhor P<br>Secretário<br>residente<br>° 18.690<br>belas Leis<br>CONTRA<br>egularme<br>, CEF<br>for(a)<br>OS E MA<br>NEL DE<br>DEM A E<br>ncial en<br>esso Ad<br>0/2002, 8<br>s cláusu | m sede na Praça refeito Municipal de Saúde JOSI de Admiciliado a de 14 de junho s Municipais ns ATANTE, e a ente inscrita no comparte de VIDRO PARA STRUTURA DA SIGNOS SE CONDIÇÕES SIGNOS E SUBSIDIA SE CONDIÇÃO E SUBSIDI |
| 1.1.  | Este contrato tem como objeto o fornecimen<br>de vidros e manutenção de fechaduras e do<br>para atendimento das demandas dos divers<br>Municipal de Saúde do Município de Vitória<br>quantitativos estabelecidos no Termo de Refe | obradiças e<br>sos setores<br>i da Conqu  | m perfil de alum<br>que compõem<br>iista, de acordo  | iínio com<br>a estrutu<br>com as  | n painel de vidro<br>Ira da Secretaria   |
| Item  | Especificações dos produtos/serviços  | U.F.  | ( )IIIant  | /alor<br>it (R\$)   | Subtotal<br>(R\$)  |
|   |   |   |  |   |  |
|   |   |   |  | ı   |  |





Página 44 de 52

## THE TOTAL DA CONCULS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO;

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da ordem de compra.
- **2.2.** Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma gradativa, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a localidade de funcionamento da unidade requisitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** Este contrato terá vigência, com **início em** \_\_\_\_\_\_ e **término em** \_\_\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- **3.2.** Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos objetos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **4.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- **4.2.** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- **4.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- **4.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento especificado neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- **4.5.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **4.6.** Receber provisoriamente o produto licitado, disponibilizando local, data e horário;
- **4.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da ordem de compras, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

| 4.8. | Acompanhar e   | tiscalizar | o cumprimento | das obrigações | da CONTRATADA, | atravės | dos(as) |
|------|----------------|------------|---------------|----------------|----------------|---------|---------|
|      | servidores(as) |            | , matrícu     | ıla nº         |                | , matrí | cula nº |
|      |                |            |               |                |                |         |         |

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;





Página 45 de 52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 5.2. Substituir qualquer produto, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- **5.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados;
- **5.5.** Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- **5.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- **5.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- **5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

| 6.1. | Pelo forne | ecimento | de materiais de                          | limpeza | diversos, | objeto de | ste contra | ito, o CO | ONTRATA  | NTE |
|------|------------|----------|--|---------|-----------|-----------|------------|-----------|----------|-----|
|      | pagará     | à        | CONTRATADA                               | , . 0   | valor     | total     | estir      | nado      | em       | R\$ |
|      |            | (        |  |         |           | ),        | estando    | incluída  | as todas | as  |
|      |            |          | as diretas e indir<br>cargos sociais, ti |         |           |           |            |           |          |     |
|      |            |          | cessários ao cum                         |         |           |           |            |           |          | ,   |

- **6.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos e da nota fiscal pelo setor.
- **6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **6.4.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre





Página 46 de 52

## SS ENDA CONCUST

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

- **6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- **6.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
  - **6.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
  - **6.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**,por conta do estabelecido no contrato;
  - **6.5.3.** Não execução do fornecimento nas condições estabelecidas no contrato;
- 6.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
  - **6.6.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas:
  - **6.6.2.** O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica
  - **6.6.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n° 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.8. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **6.9.** Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **6.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.11.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.12.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se









### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- 7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 10 (dez) dias.
- **7.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.
  - **7.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- **8.2**. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.5.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.





Página 48 de 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência;
  - **10.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - **10.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - **10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - **10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - **10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- **10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
  - **10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - **10.3.2.** Apresentar documentação falsa:
  - 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - **10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
  - **10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- **10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
  - **10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - **10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **10.5.3**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.





Página **49** de **52** 

## To the second se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.
- **11.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - **11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **11.3.** Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.
- **11.4.** Nos demais casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULADOZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULATREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.
- **13.2.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.
- **13.3.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:
  - **13.3.1.** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - **13.3.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o**CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
  - **13.3.3.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
  - **13.3.4.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**:
  - 13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com





Página 50 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

- **13.3.6.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **13.3.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- **13.3.8.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.3.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- **13.3.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- **13.3.11.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **13.3.12.** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei n.° 8.666, de 1993:
- 13.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **13.3.15.** A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- **13.3.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **13.3.17.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **13.4.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **13.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;
  - **13.5.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - **13.5.3.** Judicial, nos termos da legislação.
  - **13.5.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ



### Página 51 de 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- **13.6.** No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**;
- 13.7. Executar a garantia do contrato, quando está existir;
- **13.8.** Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- **13.9.** Além de outras sanções que por ventura estejam prevista em Lei.

### CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade nº\_\_\_\_, Elemento nº \_\_\_\_, Subelemento nº \_\_\_\_ e Fonte de \_\_\_, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos. Vitória da Conquista – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura: Pelo Município de Vitória da Conquista: HERZEM GUSMÃO PEREIRA Prefeito Pela CONTRATADA (NOME DA CONTRATADA) Testemunnhas: 2. CPF: CPF:









## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



RG: RG:



